



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII SUPLEMENTO AO Nº 81

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2019

SUMÁRIO

SEÇÃO I
PÁG.

SEÇÃO II
PÁG.

SEÇÃO II

CASA CIVIL

Casa Civil	1
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	2

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 153, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Estabelece procedimentos para o cálculo e pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, sem prévio exame da autoridade administrativa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 14, do Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013, bem como no Processo SEI 00040-00009295/2019-59 e CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a garantia fundamental do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal de que "a todos, no âmbito administrativo ou judicial, são asseguradas a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura organizacional desta Secretaria voltada para a busca da excelência dos serviços prestados para a população; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aumentar a eficácia da Administração Tributária na arrecadação do ITCD; resolve:

Art. 1º O Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD será declarado, calculado e recolhido pelo próprio sujeito passivo por meio de aplicativo específico disponibilizado em área restrita do site da Receita do Distrito Federal (www.receita.fazenda.df.gov.br), sem prévio exame da autoridade administrativa, nas hipóteses e condições especificadas em ato do Subsecretário da Receita do Distrito Federal, sujeitando-se a extinção do crédito tributário à ulterior homologação expressa ou tácita pela Fazenda Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Para efeito de apuração da base de cálculo do imposto, será considerado o valor do bem ou direito na data da elaboração do cálculo.

§ 1º Caso a base de cálculo empregada pelo sujeito passivo for inferior à prevista no Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013, e o recolhimento for menor que o devido, o valor do imposto já recolhido será revisto, exigindo-se de ofício a diferença.

§ 2º No caso de discordância, caberá ao sujeito passivo comprovar a exatidão da base de cálculo por ele utilizada por meio de impugnação contra o lançamento, nos termos da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.

Art. 3º O prazo para pagamento do imposto na rede arrecadadora autorizada será de trinta dias após a emissão do Documento de Arrecadação - DAR pelo aplicativo disponibilizado, nos termos do § 4º, do art. 17, do Decreto nº 34.982, de 2013.

Parágrafo único. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estabelecido, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 160, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Prorroga prazo de inscrições de notas de empenho inscritas em restos a pagar não processados, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelos incisos I e III do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo §2º do Art. 82 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a nova redação dada pelo Art. 1º do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, CONSIDERANDO a delegação de competência dada ao então Secretário de Estado de Fazenda e ao então Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para, mediante autorização conjunta, e em casos excepcionais, prorrogar a validade da inscrição de notas de empenho inscritas em Restos a Pagar não Processados, nos termos do §2º do Art. 82 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a nova redação dada pelo Art. 1º do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018; CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal passou a integrar a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, alterada sua denominação para Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; CONSIDERANDO os inúmeros processos gerados nas unidades gestoras do complexo administrativo do DF recebidos nesta SEFP, com o mesmo objeto, qual seja, solicitação de prorrogação de prazo das notas de empenho inscritas em restos a pagar não processados, cujo prazo estabelecido no caput do Art. 82 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a nova redação dada pelo Art. 1º do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, expira nesta data; resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de maio de 2019, o prazo estabelecido no caput do Art. 82 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a nova redação dada pelo Art. 1º do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50202019050200001

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIO JOSE DA SILVA, matrícula 1.691.023-0, Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir o (a) Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LADJENY SOUSA DE AQUINO CAVALCANTE, matrícula 174.734-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FRANCISCO DE ASSIS APOLINÁRIO JÚNIOR, matrícula 1.690.985-2, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, para substituir o (a) Chefe da Assessoria de Comunicação, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula 174.657-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe da Ouvidoria, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUIZ MÁRIO ALVES DE SOUZA, matrícula 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe da Junta Militar, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR IVONE GONÇALVES DA SILVA GOMES, matrícula 1.690.994-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o (a) Gerente da Gerência Regional de Condomínio, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LADJENY SOUSA DE AQUINO CAVALCANTE, matrícula 174.734-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 1.691.012-5, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ADENI DOS SANTOS OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 174.719-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Atendimento e Protocolo, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ELIZ REGINA MOURA, matrícula 34.733-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CÁSSIO TAVARES DE BRITO, matrícula 1.690.952-6, Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Informática, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FRANCISCO CORDEIRO RAMOS, matrícula 30.609-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Transportes e Serviços Gerais, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula nº 174.611-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JANILDA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 174.405-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VANESSA DE CASTRO ALMEIDA, matrícula 1.691.007-9, Diretora, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, para substituir o (a) Coordenador (a) da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.